**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019 - PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO EM PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE BELO HORIZONTE**

O Comitê Gestor do Programa de Certificação em Promoção da Igualdade Racial, por meio de sua coordenação conjunta exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, e Fundação Municipal de Cultura - FMC, nos termos do Decreto Municipal 15.392 de 22 de novembro de 2013 alterado pelo Decreto 16.087 de 11 de setembro de 2015 e da Portaria Conjunta SMPS/FMC/004 de 25 de agosto de 2015, torna público a abertura de procedimento de credenciando de instituições públicas e privadas, associações civis e empresas com atuação no Município de Belo Horizonte que de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital tenham interesse em se candidatar a receber o Selo de Promoção da Igualdade Racial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os fins deste edital, as instituições públicas e privadas, associações civis e empresas com atuação no Município de Belo Horizonte interessadas em participar do Programa de Certificação em Promoção da Igualdade Racial passam a ser denominadas CANDIDATAS.

1.2. Para os fins deste edital, as instituições públicas e privadas, associações civis e empresas com atuação no Município de Belo Horizonte a que for concedido o Selo passam a ser denominadas CERTIFICADAS.

1.3. Para os fins deste edital, o Programa de Certificação em Promoção da Igualdade Racial será denominado apenas por PROGRAMA.

1.4. Para os fins deste PROGRAMA, são grupos étnico - raciais beneficiados, conforme as ações previstas no edital, os negros, ciganos, indígenas e judeus;

1.5. A verificação do pertencimento a cada um destes grupos étnico-raciais ocorre pela autodeclaração, isto é, cabe exclusivamente à pessoa a identificação com o grupo étnico-racial, sendo, portanto, uma identidade de caráter subjetivo.

1.6. O Selo Categoria Compromisso é voltado para instituições públicas e privadas, associações civis e empresas com atuação no Município de Belo Horizonte que ainda não desenvolvem ações de promoção da igualdade racial, mas que se comprometem a fazê-lo, nos termos do edital, apresentando plano de trabalho contendo programas e ações de promoção da igualdade racial a serem desenvolvidos ao longo de dois anos.

1.7. O Selo Categoria Excelência é voltado para instituições públicas e privadas, associações civis e empresas com atuação no Município de Belo Horizonte que já desenvolvam ações de promoção da igualdade racial e que cumpram os requisitos dispostos neste edital na análise do plano de trabalho apresentado no ato da candidatura ao PROGRAMA.

1.8. Por instituições públicas e privadas, entende-se também as instituições de ensino de caráter público ou privado.

2. OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO EM PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

2.1. Estimular e reconhecer a prática de ações no campo da promoção da igualdade racial e superação racismo e da discriminação étnico-racial; ao obter este Selo, as instituições públicas e privadas, associações civis e empresas com atuação no Município de Belo Horizonte estarão demonstrando que se comprometem com o desenvolvimento de ações contra a discriminação étnico-racial no ambiente de trabalho e junto à comunidade em que atua, apresentando propostas que serão analisadas pelo Comitê Gestor do Programa de Certificação em Promoção da Igualdade Racial, composto por organizações públicas, privadas e da sociedade civil, tendo como base critérios descritos neste Edital.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Reunir organizações interessadas em investir na valorização e promoção da diversidade étnico-racial no ambiente de trabalho;

3.2. Reconhecer o trabalho de organizações comprometidas com a realização de ações voltadas para a promoção da Igualdade Racial em suas políticas de recursos humanos e de gestão de pessoas e em seus programas de responsabilidade social corporativa;

4. DO COMITÊ GESTOR

4.1. Para avaliar e emitir parecer acerca da concessão do Selo de Promoção da Igualdade Racial foi instituído, pelo Decreto 15.392 de 22 de novembro de 2013, o Comitê Gestor do Programa de Certificação em Promoção da Igualdade Racial composto pelos membros nomeados pela Portaria 6.211 de 14 de abril de 2014 publicada no Diário Oficial do Município – DOM do dia 15 de abril de 2014.

4.2. Das Atribuições do Comitê Gestor

4.2.1. Receber as inscrições e emitir a confirmação de recebimento;

4.2.2. Analisar os planos de trabalho e a documentação apresentados pelas CANDIDATAS e emitir um parecer sobre a concessão ou não do Selo conforme os termos deste edital;

4.2.3. Analisar os recursos interpostos pelas CANDIDATAS que tiverem negada a concessão do selo e emitir parecer justificando a aceitação ou rejeição do recurso;

4.2.4. Responder às dúvidas que as CANDIDATAS vierem a apresentar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento no Programa de Certificação em Promoção da Igualdade Racial, para o ano de 2019, estará aberto gratuitamente a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2019

5.1.1. O Prazo para impugnação do presente edital é de 5 dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

5.1.2. As razões de impugnação ao Edital deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas na Diretoria de Políticas para Igualdade Racial - DPIR na Av. Afonso Pena, 342 - 1º andar, Centro - Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-001, no horário de atendimento de 8:00 as 17:00 horas.

5.2. Para credenciar no Programa as CANDIDATAS deverão fazer download dos seguintes documentos de acordo com a categoria pretendida

a) Solicitação de Outorga - Anexo II;

b) Diagnóstico - Anexo III;

c) Termo de Compromisso - Anexo IV;

5.3. Os formulários encontram-se disponíveis na página www.pbh.gov.br/igualdaderacial e deverão ser enviados ao Comitê Gestor por meio do endereço eletrônico pcpir@pbh.gov.br

5.4. Também deverá ser enviado pelo endereço eletrônico pcpir@pbh.gov.br, no ato de inscrição, Plano de Trabalho contendo as ações a serem desenvolvidas nos dois anos de validade do Selo e Certidão Negativa de débito com a Previdência Social, Justiça do Trabalho e Regularidade Fiscal.

5.5. Encaminhar Declaração de não contratação de menores (exceção aos casos previstos em lei)

5.6. As escolas municipais estão isentas de apresentar as Certidões Negativas de Débito, estando obrigadas a apresentar o restante da documentação;

5.7. O acolhimento da inscrição será confirmado por e-mail de resposta que indicará caso haja documentação inadequada ou faltosa;

5.8. Caberá às CANDIDATAS escolher a categoria de inscrição, em função do nível de maturidade de sua gestão interna em promoção da igualdade racial.

5.9. Não é pré-condição para a obtenção do Selo Excelência a outorga do Selo Compromisso.

5.10. AS CANDIDATAS poderão apresentar suas dúvidas com relação ao preenchimento do Plano de Trabalho ao Comitê Gestor por meio do endereço eletrônico pcpir@pbh.gov.br

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. A CANDIDATA deverá ser instituição pública ou privada, associação civil ou empresa com atuação no Município de Belo Horizonte;

7. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para a concessão do Selo serão admitidas somente ações de promoção da igualdade racial que constam no Plano de Trabalho com o detalhamento das ações que serão desenvolvidas nos dois anos de validade do Selo;

7.2. DA CATEGORIA EXCELÊNCIA

7.2.1. O Selo na Categoria Excelência será outorgado à CANDIDATA que já esteja desenvolvendo ações de promoção da igualdade racial, bem como apresente proposta de novas ações que irá desenvolver no prazo de 2 (dois) anos a partir da outorga do Selo;

7.2.2.A CANDIDATA deverá apresentar o detalhamento das ações já em curso e poderá apresentar quantos documentos comprobatórios considere necessários para demonstrar ao Comitê a efetiva execução das ações já em desenvolvimento;

7.2.3. Não serão consideradas as ações que a CANDIDATA não consiga comprovar a sua efetiva realização;

7.2.4. Só serão aceitas ações que caracterizem um projeto articulado, com escopo e objetivos bem definidos.

7.3. DA CATEGORIA COMPROMISSO

7.3.1. As CANDIDATAS que ainda não desenvolvam ações de Promoção da Igualdade Racial deverão apresentar sua candidatura à CATEGORIA COMPROMISSO;

7.3.2. Para obter a concessão do selo nesta categoria, a CANDIDATA deverá apresentar Plano Trabalho com as ações de promoção da igualdade racial que a CANDIDATA irá desenvolver no período de 2 (dois) anos

7.3.3. A aprovação do Plano de Trabalho pelo Comitê Gestor é condição necessária para a outorga do SELO à candidata

7.3.4. Só serão aceitas ações que caracterizem um projeto articulado, com escopo e objetivos bem definidos;

7.4. Após o credenciamento, o Comitê Gestor divulgará no Diário Oficial do Município, as instituições públicas e privadas, associações civis e empresas que, cumprindo todas as exigências, receberão a certificação em uma das duas categorias previstas no Decreto Municipal 15.392 de 22 de novembro de 2013 alterado pelo Decreto 16.087 de 11 de setembro de 2015.

8. DA NEGATIVA À CONCESSÃO DO SELO E DOS RECURSOS

8.1. A candidata terá 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da decisão que negou a concessão, para apresentar recurso, anexando documentos que auxiliem a reavaliação.

8.2. Caso a publicação dos resultados seja feita em final de semana ou feriado, a data será contada a partir do primeiro dia útil subsequente.

8.3. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico pcpir@pbh.gov.br e deverá conter a indicação do nome, qualificação e endereço da recorrente, bem como a exposição clara e completa das razões do inconformismo.

8.4. Caso a outorga do Selo seja recusada, a candidata terá seu nome preservado.

9. DA COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

9.1. No ato de inscrição, por meio do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA (ANEXO I), a CANDIDATA deverá indicar um funcionário que fará o acompanhamento das ações de promoção da igualdade racial e que será o contato entre a CANDIDATA e Comitê Gestor.

10. DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

10.1. COMPETE À CERTIFICADA

10.1.1. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;

10.1.2. Utilizar o Selo somente na divulgação associadas aos seus produtos/serviços, tais como: em embalagens, envelopes, cartazes e impressos e demais mídias.

10.1.3. Zelar, no que lhe couber, pela imagem da Prefeitura de Belo Horizonte;

10.1.4. Não utilizar o Selo fora dos propósitos do PROGRAMA ou fora dos propósitos do ambiente institucional e corporativo;

10.1.5. Não utilizar o selo para promoção pessoal ou de partidos políticos ou pessoas ligadas a eles;

10.1.6. Zelar pelos direitos humanos, trabalhistas, das mulheres, dos idosos, das pessoas com deficiência, das crianças e adolescentes em todas as suas ações internas e externas.

10.2. COMPETE A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE

10.2.1. Orientar os membros da Comissão Interna de Acompanhamento das Ações de Promoção da Igualdade Racial no desenvolvimento das ações;

10.2.2. Promover a formação na temática de Promoção da Igualdade Racial para os membros da Comissão Interna de Acompanhamento das Ações de Promoção da Igualdade Racial e multiplicadores.

10.2.3. Acompanhar o desenvolvimento pela CERTIFICADA das ações do plano de trabalho auxiliando na sua execução.

10.2.4. Dar divulgação à adesão das CERTIFICADAS ao PROGRAMA;

10.2.5. Zelar, no que lhe couber, pela imagem das CERTIFICADAS;

10.2.6. Não utilizar o nome ou imagem das CERTIFICADAS fora dos propósitos deste PROGRAMA.

11. DA VALIDADE

11.1. Conforme Art.1º do Decreto Municipal 16.087 de 11 de setembro de 2015 o Selo de Promoção da Igualdade Racial terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de outorga.

12. DO RECEBIMENTO DO SELO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -

12.1 Serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM apenas os nomes das instituições públicas e privadas, associações civis e empresas com atuação no Município de Belo Horizonte que foram aprovadas na avaliação e que receberão o Selo de Promoção da Igualdade Racial com o kit digital com a marca e a autorização para uso em embalagens, envelopes, cartazes, impressos e divulgação em todas as formas de mídia associadas aos seus produtos/serviços.

12.2. A entrega do Selo será realizada no dia e no local a serem definidos pela Prefeitura de Belo Horizonte.

12.3. O uso do Selo é restrito às instituições públicas e privadas, associações civis e empresas com atuação no Município de Belo Horizonte que obtiveram a respectiva outorga, vedada a cessão ou sua utilização por terceiros, seja a que título for.

13. DA PERDA DO SELO

13.1. Compete ao Comitê Gestor pronunciar-se sobre a perda do direito ao uso do Selo, cabendo contra tal, recurso à sua coordenação.

13.2. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico pcpir@pbh.gov.br constando a indicação do nome, qualificação e endereço da recorrente, bem como a exposição clara e completa das razões do inconformismo.

13.3. Perderá o direito ao uso do selo as instituições públicas e privadas, associações civis e empresas certificadas que utilizá-lo em desconformidade com as condições previstas neste regulamento.

13.4. Declarada a perda do direito ao uso do Selo, as instituições públicas e privadas, associações civis e empresas deverão cessar, imediatamente, toda e qualquer publicidade que com ele tenha relação, retirando-o de seus produtos, internet, impressos e outras formas de divulgação no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento formal da decisão, realizada por meio de ofício protocolado no endereço constante em sua ficha de inscrição no PROGRAMA.

13.5. A certificada que decidir deixar de utilizar o Selo comunicará tal fato ao Comitê Gestor, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para os registros competentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pelo Comitê Gestor do Programa de Certificação em Promoção da Igualdade Racial.

*Tânia Cristina Silva de Oliveira - Makota Kisandembu*

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania**

*Rosália Estelita Gregório Diogo*

**Fundação Municipal de Cultura**

**ANEXO I**

AÇÕES A SEREM CONSIDERADAS NO PLANO DE TRABALHO

BLOCO 1 - AÇÕES INTERNAS

1. Campanhas de prevenção e informação sobre as doenças prevalentes na população negra, indígena e cigana (cardiopatias, DST/AIDS, câncer de colo do útero, diabete melitus, etc.)

2. Realização de campanhas de informação/sensibilização visando a valorização das diferenças etnicorraciais e da superação da discriminação e do racismo no ambiente de trabalho

3. Incentivo ao aumento da escolaridade e à educação continuada dos funcionários negros e indígenas.

4. Apoio e patrocínio aos funcionários que desenvolvam atividades de preservação das manifestações culturais afro-brasileiras, cigana e indígena.

5. Implantação de mecanismos de pesquisa sobre a composição étnico-racial do quadro de funcionários e sua distribuição pelos diferentes cargos da empresa, entidade ou instituição

6. Realização de censo sobre a composição étnico-racial do quadro de funcionários com a coleta de dados que permitam verificar a distribuição dos diferentes grupos pelos cargos da empresa/associação.

7. Elaboração de plano de estímulo à ascensão na carreira dos funcionários dos grupos etnicorraciais focados pelo programa

BLOCO 2 - AÇÕES EXTERNAS

1. Adesão ao Programa Adote um Bem sendo que, o bem cultural a ser preservado, neste caso, deve ser necessariamente do patrimônio cultural afro-brasileiro, cigano, indígena e judaico.

2. Patrocínio de projetos de divulgação e preservação do patrimônio material e imaterial da cultura afro-brasileira, cigana e indígena por meio da Lei Municipal de Incentivo à Cultura

3. Apoio, patrocínio e desenvolvimento de projetos de preservação da memória e cultura afro-brasileiras, cigana, indígena e judaica.

4. Apresentação de relatório comprobatório da execução das medidas mitigadoras quando empreendimentos realizados pela CANDIDATA tiverem impacto sobre os grupos etnicorraciais focados pelo programa

5. Realização de campanhas visando informação/sensibilização sobre conservação do meio ambiente envolvendo as questões relevantes para o cotidiano das comunidades tradicionais e grupos etnicorraciais

6. Apoio aos projetos das comunidades tradicionais e populações negra, cigana e indígena sobre a conservação do meio ambiente.

7. Apoio à auto-organização das comunidades tradicionais e populações negra, cigana e indígena na adoção de medidas de conservação do meio ambiente.

8. Presença de atores/atrizes negra/os e indígenas em todas as peças publicitárias e informativas da empresa, entidade ou instituição.

9. Abordagem positiva da cultura, história, religião e tradições dos grupos etnicorraciais focados pelo programa em peças publicitárias e informativas

10. Ações que promovam o aumento da escolaridade ou de promoção da capacitação técnico-científica e profissionalizante das populações acima mencionadas

11. Promoção de ações de saúde para as populações negra, cigana e indígena

12. Incentivo, apoio, patrocínio e desenvolvimento de projetos e ações de esporte e lazer para as populações negra, cigana e indígena

BLOCO 3 - AÇÕES PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO

1. Ações que trabalhem a autoestima e a valorização das identidades de alunos negros, ciganos e indígenas para evitar a evasão escolar;

2. Capacitação do corpo docente sobre a história e a cultura africana e afro-brasileira, indígena e cigana; o racismo no Brasil e formas de sua superação.

3. Inclusão no Regimento Escolar e no projeto pedagógico ações que visem à valorização da cultura e da identidade afro-brasileira, cigana e indígena e a superação do preconceito e discriminação racial;

4. Apoio a projetos de pesquisa (de nível de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou projetos financiados, ainda que parcialmente, por agências de fomento à pesquisa) do corpo discente, docente, de direção e técnico administrativos sobre relações etnicorraciais no Brasil, cultura, religião e identidades afro-brasileira, indígena e cigana.

5. Desenvolvimento de projetos especiais destinados à aplicação das leis 10.639/03 e 11.645/08

6. Realização de projeto e ações de promoção da igualdade racial, superação do racismo e valorização das identidades e culturas afro-brasileira, indígena e cigana voltados para a comunidade externa.

**ANEXO II**

|  |
| --- |
| DADOS DA INSTITUIÇÃO |
| Nome da Instituição | CNPJ |
| Endereço | Número | Complemento |
| Telefones | Email |
| Nome do dirigente | CPF |
| COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL |
| Membros da comissão (em atendimento ao item 9 do edital, indicar três funcionários para tratar da questão da promoção da igualdade racial na instituição) |
| Nome | Função | Telefone | Email |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| CATEGORIAS |
| Apontar a categoria para a qual a instituição está concorrendo (conforme item 5.7. do edital):http://portal6.pbh.gov.br/dom/Files/dom20092018-smasac_html_m2ecb666c.gifhttp://portal6.pbh.gov.br/dom/Files/dom20092018-smasac_html_m6eca6437.gifhttp://portal6.pbh.gov.br/dom/Files/dom20092018-smasac_html_m5a3ae928.gifhttp://portal6.pbh.gov.br/dom/Files/dom20092018-smasac_html_ma449861.gif |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO |
| Nome | CPF |
| SOLICITAÇÃO DE OUTORGA |
| Declaro ter lido e estar ciente dos termos do edital, bem como assumo o compromisso de cumprir todas as obrigações lá disposta caso seja concedido à instituição que hora represento o Selo de Promoção da Igualdade Racial.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_http://portal6.pbh.gov.br/dom/Files/dom20092018-smasac_html_m573d1ee4.gifhttp://portal6.pbh.gov.br/dom/Files/dom20092018-smasac_html_50b1ad3c.gifhttp://portal6.pbh.gov.br/dom/Files/dom20092018-smasac_html_38c50e5c.gif |

**ANEXO III**

QUESTIONÁRIO E DIAGNÓSTICO CENSITÁRIO

1. A organização possui uma política interna de valorização da diversidade etnicorracial ou não discriminação aprovada pela direção?

(a) Sim

(b) Existe, porém ainda não está estabelecido formalmente.

(c) Em fase de implementação.

(d) Não existe

2. Os funcionários têm conhecimento sobre a política de valorização etnicorracial, seus indicadores e resultados?

(a) Sim

(b) Não

3. Quais os níveis da organização têm conhecimento da política de valorização da diversidade etnicorracial?

(a) Somente o nível OPERACIONAL tem acesso;

(b) Somente os níveis SUPERVISÃO e GERÊNCIA/ CHEFIA tem acesso;

(c) Somente nível de DIREÇÃO tem acesso;

(d) Todos os funcionários têm acesso.

4. A direção da organização monitora e avalia periodicamente as políticas de valorização da diversidade etnicorracial adotada?

(a) Sim

(b) Não

5. Em sua gestão de recursos humanos, a organização possui procedimentos documentados e implementados que promovam a igualdade de oportunidade e de tratamento no processo de:

5.1 Recrutamento, Seleção e Admissão: ( )sim ( ) não

5.2 Treinamento e Capacitação: ( )sim ( ) não

5.3 Remuneração e benefícios: ( ) sim ( ) não

5.4 Mobilidade interna, acompanhamento de carreira e promoções: sim ( ) b) não ( )

6. Os requisitos de diversidade e equidade são considerados nos processos de contratação de mão de obra terceirizada e na cadeia de fornecimento?

(a) Sim

(b) Não

7. Nas ações de publicidade e propaganda da organização é realizada uma análise para evitar ações discriminatórias e valoriza a diversidade e a equidade na sociedade?

(a) Sim

(b) Não

8. A Política de valorização da diversidade etnicorracial existente na organização é apresentada em sua publicidade externa como diferencial?

9. A Organização possui quesito raça/cor/etnia em sua ficha funcional?

( ) sim ( ) não

10. Caso tenha respondido sim à pergunta anterior, o quesito raça/cor/etnia é preenchido?

( ) sim ( )não

11. O funcionário responsável pelo preenchimento da ficha funcional foi orientado sobre o preenchimento do quesito raça/cor/etnia?

12. A organização possui estrutura de atendimento ao público?

( ) sim ( ) Não

13. A organização apoia projetos sociais e culturais internos ou externos que valorizem a diversidade etnicorracial?

( ) Sim ( ) não

14. A organização possui estrutura de ouvidoria para tratar e responder à preocupações de empregados e outras partes interessadas em relação à promoção da igualdade racial?

( ) sim ( ) não

TABELA 01 – PERFIL ÉTNICORRACIAL DOS FUNCIONÁRIOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Raça/ Cor/etnia | Número | TOTAL |
| Negros 1 |  |  |  |
| Demais grupos etnicorracial (especificar) |  |  |  |
| Total Geral |  |  |  |

TABELA 02 – NÍVEL DE ATIVIDADE DOS FUNCIONÁRIOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| RAÇA/ COR | OPERACIONAL | SUPERVISÃO | GERÊNCIA/CHEFIA | DIREÇÃO | TOTAL |
| Negros1 |  |  |  |  |  |
| Grupos etnicorraciais(especificar) |  |  |  |  |  |
| Total Geral |  |  |  |  |  |

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Considerando:

a - o disposto no art. 5º, inciso XLII da Constituição do Brasil;

b – a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte em seu Art. 182 - Das Populações Afro-brasileiras;

c – o disposto na Lei 9.934/2010 que Cria a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

d – a necessidade da promoção da igualdade de oportunidades e a eliminação de todas as formas de discriminação, bases para a realização plena da Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Organização das Nações Unidas, e a Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho;

e – as disposições do Edital do Programa de Certificação em Promoção da Igualdade Racial e demais instruções expedidas pelo respectivo Comitê Gestor;

f - as boas práticas de responsabilidade social corporativa

A organização abaixo qualificada assume os seguintes compromissos exigidos pelo programa de Certificação em promoção da Igualdade Racial criado pelo Decreto 15.392 de 22 de novembro de 2013:

- Observar a equidade no que diz respeito à cor ou raça/etnia dos funcionários dos diferentes níveis hierárquicos da sua organização, desenvolvendo, para tanto, um Plano de Trabalho para Promoção da Igualdade Racial;

- Valorizar a diversidade etnicorracial em sua política de recursos humanos e em seus programas de responsabilidade social corporativa;

- Cumprir o plano de trabalho proposto abrangendo o período de 02 (dois) anos, a contar da data de outorga do Selo, observando os programas e projetos a serem realizados, seu respectivo cronograma e a metodologia para sua implementação.

Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome dorepresentante\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

- APRESENTAR PLANO DE TRABALHO COM CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NOS DOIS ANOS DE VALIDADE DO SELO

- APRESENTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTRATO SOCIAL (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE) E DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.